

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

## **PLANO DE TRABALHO**

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – CONCEDENTE

|                                                          |                           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|
| Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás            | CNPJ: 02.529.964/0001-57  |
| Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior                   | Processo: 202400010004385 |
| Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO |                           |

### 2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

|                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Goiânia                                                  | CNES: 233851                                                    |
| Endereço: Rua Campinas, 1135 – Vila Americano do Brasil – Goiânia-GO CEP 74530-240              |                                                                 |
| Cidade: Goiânia/Goiás                                                                           | Esfera Administrativa: Privada<br>Natureza: Sem fins lucrativos |
| Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação (x)UTI (x) SADT (x) Hospital dia (x)Outros: |                                                                 |

### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                             |                                                                                                          |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tempo de execução: 12 meses | Início: A partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás. |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Identificação do objeto: **Recurso destinado na área da saúde para investimento na Santa Casa de Misericórdia de Goiânia para Aquisição de Aparelhos de Hemodiálise.**

**Justificativa:** A trajetória da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - SCMG guarda uma relação muito particular com a própria história da capital de Goiás. O hospital foi aberto em 1936, apenas três anos depois da fundação de Goiânia pelo médico e político Pedro Ludovico Teixeira, e sua esposa, Dona Gercina Borges, uma das principais idealizadoras da Santa Casa.

Nesse contexto, um grupo de pessoas preocupadas com as dificuldades enfrentadas pelos mais pobres na cidade decidiu criar uma instituição que pudesse prestar assistência médica e social aos necessitados. Assim, nasceu a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.

Desde então, a Santa Casa tem desempenhado um papel fundamental na saúde pública do Estado de Goiás, em específico da grande Goiânia e região, atuando em diversas áreas clínicas e cirúrgicas.

A Santa Casa de Misericórdia de Goiânia tem enfrentado muitos desafios ao longo de sua história, mas sempre soube se adaptar às mudanças e continuar prestando serviços de qualidade e de forma humanizada à população. Hoje, é reconhecida como uma referência em saúde pública no Estado de Goiás, contando com profissionais altamente qualificados e equipamentos de última geração.

Dentre as principais áreas em que a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia atua, destacam-se, o Atendimento Hospitalar com uma estrutura hospitalar completa, oferecendo atendimento médico e cirúrgico em diversas especialidades. Entretanto destacamos os serviços de laboratório de análises clínicas, que desempenha um papel fundamental na estrutura da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - SCMG, sendo um pilar essencial na prestação de cuidados de saúde.

Esta unidade é onde se realizam uma vasta gama de exames que são cruciais para o diagnóstico preciso de doenças, o monitoramento da evolução de condições crônicas, a avaliação da eficácia de tratamentos e a prevenção de complicações. A capacidade de obter resultados rápidos e precisos de exames laboratoriais permite que os médicos tomem decisões informadas sobre o plano de tratamento mais adequado, garantindo uma abordagem personalizada e eficaz no cuidado ao paciente. Além disso, em cenários de emergência, a prontidão e a exatidão dos resultados laboratoriais podem ser decisivas, salvando vidas ao possibilitar intervenções imediatas e direcionadas.

A destinação de recursos para a aquisição de aparelhos de hemodiálise na Santa Casa de Misericórdia de Goiânia se faz de extrema importância e urgência para o fortalecimento da rede de atendimento aos pacientes renais crônicos. A instituição é referência no atendimento de saúde de alta complexidade no estado de Goiás, e a demanda por tratamentos dialíticos tem crescido significativamente devido ao aumento da prevalência de doenças renais crônicas na população.

Atualmente, a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia enfrenta desafios em sua capacidade de atendimento por conta do número limitado de equipamentos de hemodiálise, o que pode comprometer a qualidade do serviço prestado. A aquisição de novos aparelhos permitirá ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera para o tratamento, e melhorar a qualidade de vida dos pacientes que dependem da diálise regular para sobreviver.

Além disso, a modernização e ampliação do parque tecnológico da unidade contribui para a segurança e eficácia dos procedimentos, minimizando complicações e reduzindo a mortalidade associada às doenças renais. O investimento em novos equipamentos também tem impacto direto na eficiência dos serviços de saúde, otimizando o uso dos recursos e diminuindo os custos associados a tratamentos de urgência e internações prolongadas que poderiam ser evitadas com o tratamento dialítico adequado.

Portanto, a alocação desse recurso é estratégica não apenas para o fortalecimento da infraestrutura de saúde da Santa Casa, mas também para a melhoria da saúde pública no estado, garantindo um atendimento mais eficaz e humanizado aos pacientes renais crônicos.

#### **4 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA**

4.1 Adquirir e instalar os novos aparelhos de hemodiálise.

Impacto Esperado: Reposição de aparelhos de hemodiálise garantindo assistência ambulatorial e hospitalar.

4.2 Garantir que todos os aparelhos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação e normas técnicas vigentes.

Impacto Esperado: Oferecer tratamentos mais seguros e eficazes para os pacientes, com a utilização de equipamentos modernos e confiáveis.

#### **5 – VALOR DO PROJETO**

Repasse único

**Valor: R\$ 600.000,00**

## 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

|               |                                                                                    |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Parcela Única | Após fluxo processual e condicionado ao repasse pela Secretaria de Estado da Saúde |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|

## 7 – OBRIGAÇÕES

### 7.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

### 7.2 – DO PROPONENTE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b) Pagamento de aposentadorias e pensões;

c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f) Despesas com publicidade;

g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

## 8 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na

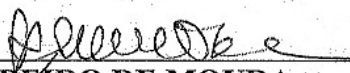
10

modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

## 09 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - SCMG, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em 12 de setembro de 2024

  
**IRANI RIBEIRO DE MOURA**  
Superintendente Geral  
Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

## 11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **IRANI RIBEIRO MOURA, Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 19/11/2024, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66462597** e o código CRC **FEF00767**.



Referência: Processo nº 202400010004385



SEI 66462597